



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
(ExclusivoMPE–LCn.147/2014)

Processo Administrativo nº 051/2025.

Protocolo Eletrônico nº 113/2025.

REGISTRO DE PREÇOS: Sim.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação Oficial de Jundiá do Sul - Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 001/2025, com a devida autorização expedida pelo Senhor Paulo Roberto Pedro–Prefeito Municipal), realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de aparelhos elétricos, eletrônicos, móveis e utensílios domésticos para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Assistência Social para serem retirados conforme a necessidade pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h00 do dia 24/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 24/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 24/07/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/abas> “FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA”.

TELEFONES: (43) 3626-1490

CONTATO SUPORTE BLL: (41) 3097-4600 ou contato@bll.com.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza Da Despesa	Fonte
Manutenção Educação 5% Das Transferencias Constitucionais	00790 - 09.001. 12.361.0010.202	4.4.90.52.00.00	00103
Programa Educação 25% Das Transferencias Constitucionais E Impostos	00945 - 09.001. 12.361.0020.2031	4.4.90.52.00.00	00104
Programa Salario Educação	00855 - 09.001. 12.361.0020.2027	4.4.90.52.00.00	00107
Manutenção Do Conselho Municipal Do Idoso	01735 - 14.001. 08.241.0029.2057	4.4.90.52.00.00	00000
Manutenção Do Conselho Tutelar E Cmdca Municipal	01780 - 14.001. 08.243.0029.2059	4.4.90.52.00.00	00000
Programa Municipal Da Familia Acolhedora	01800 - 14.001. 08.244.0010.2060	4.4.90.52.00.00	00000
Programa Piso Paranaense De Assistencia Social	01840 - 14.001. 08.244.0010.2062	4.4.90.52.00.00	01011

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



Manutenção Do Departamento Municipal De Assistência Social	01880 - 14.001. 08.244.0010.2063	4.4.90.52.00.00	00000
Programa Do Índice De Gestão Descentralizada	01920 - 14.001. 08.244.0030.2065	4.4.90.52.00.00	00936
Programa Municipal Dos Serviços De Convivência E Fortalecimento De Vínculos	02025 - 14.001. 08.244.0030.2069	4.4.90.52.00.00	00934
Programa Municipal Dos Serviços De Convivência E Fortalecimento De Vínculos	02030 - 14.001. 08.244.0030.2069	4.4.90.52.00.00	00945

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48)

2.1. A participação na presente licitação eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Pregão, ferramenta informatizada integrante do Sistema **BLL Compras**, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no BLL Compras e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

2.1.2. O **BLL Compras** poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo www.bllcompras.org.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria,

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico da BLL, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário, total ofertado do lote/item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) condutor(a) do processo e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o(a) condutor(a) do processo, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o o(a) condutor(a) do processo persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O(a) condutor(a) do processo solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao(a) condutor(a) do processo prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o(a) condutor(a) do processo iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.8. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade dos documentos assinados pelo representante da empresa.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- 6.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 6.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 6.14.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 6.15. A verificação pelo(a) condutor(a) do processo, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.15.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 6.15.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 6.15.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 6.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 6.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto.
- 6.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 6.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DOS RECURSOS

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- 7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 7.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 7.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bllcompras.org.br.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.5. fraudar a licitação
- 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



que pretenda produzir.

- 8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço www.bllcompras.org.br.
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10. Edital completo, está disponível no diário do município no site www.jundiaidosul.pr.gov.br, www.bllcompras.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Matriz de Risco.

ANEXO II – Modelo e Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 08 de julho de 2025

Walderlei Lemes Fernandes
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 113/2025.

Equipe de Apoio:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Douglas Felipe de Carvalho

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Juan Emanuel Gaveluk de Souza em: 09/07/2025 09:36:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WALDERLEI LEME FERNANDES em 09/07/2025 09:49:32. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 09/07/2025 09:37:09. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 09/07/2025 09:49:00. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://jundiaidosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código:
dd1291c6-81c6-4ad2-889a-691c037c4206



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Processo Administrativo nº 051/2025.

Protocolo Eletrônico nº 113/2025.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de aparelhos elétricos, eletrônicos, móveis e utensílios domésticos para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Assistência Social para serem retirados conforme a necessidade pelo período estimado de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Justificativa do Departamento de Assistência Social:

Os bens em uso encontram-se danificados, comprometendo o atendimento à população e a qualidade dos serviços prestados. O Departamento de Assistência Social realiza diariamente a distribuição de refeições e lanches para crianças e adolescentes atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Dessa forma, é essencial a aquisição de equipamentos e mobiliário adequados para garantir a segurança alimentar, a higiene e a eficiência no preparo e armazenamento dos alimentos.

A estrutura atual não atende de forma adequada às demandas, impactando negativamente a qualidade das refeições servidas e o conforto dos usuários e servidores. Além disso, a aquisição dos novos itens traz um importante aspecto de economicidade, pois os equipamentos modernos possuem maior eficiência energética, reduzindo os custos operacionais com manutenção e consumo de energia elétrica. A substituição dos itens obsoletos também evita gastos excessivos com consertos frequentes, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo um atendimento mais eficaz e sustentável aos munícipes.

Diante desse cenário, a implementação desses equipamentos representa um investimento essencial na infraestrutura da Assistência Social, assegurando mais conforto, segurança e qualidade no atendimento aos usuários dos serviços do Departamento Municipal de Assistência Social de Jundiá do Sul.

Justificativa do Departamento de Educação:

Faz-se necessário a aquisição da contratação de móveis, aparelhos elétricos, eletrônicos, lixeiras, utensílios domésticos se destaca como uma medida essencial. Estes itens desempenham um papel fundamental no cotidiano escolar, contribuindo para a qualidade das atividades educacionais e para o bem-estar dos estudantes. São imprescindíveis para garantir a segurança alimentar dos alunos. Ao utilizar adequadamente, é possível evitar contaminações alimentares e assegurar a qualidade das refeições servidas nas escolas.

Tal como a aquisição dos ares-condicionados que também visa garantir as condições ambientais de conforto térmico e qualidade de ar nos recintos escolares propiciando aos estudantes e funcionários melhor conforto térmico diante das altas temperaturas no verão e baixa no inverno. Ao investir em equipamentos de qualidade, as instituições reduzem a necessidade de constantes reposições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



e garantem a durabilidade dos materiais, otimizando o uso dos recursos financeiros.

Diante dos benefícios evidentes que a contratação proporciona às escolas e ao centro municipal de educação infantil, fica claro que essa medida não é apenas desejável, mas também indispensável para o bom funcionamento das instituições de ensino, pois, priorizar a segurança, higiene, qualidade educacional e economia de recursos, as escolas demonstraram seu compromisso com o bem-estar e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Vale ressaltar que a necessidade de aquisição de equipamentos elétricos, eletrônicos, lixeiras, utensílios domésticos novos dar-se-a devido a construção de uma escola para abrigarmos os alunos do ensino fundamental e para reposição de alguns aparelhos no CMEI Nice Braga, os equipamentos atualmente existentes encontram-se obsoletos.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O julgamento será menor preço por item.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA E VIGÊNCIA

4.1 Ao receber o pedido através da ordem de compra, a contratada deverá no prazo máximo de 20 (vinte) dias entregar os itens, dentro dos padrões de qualidade e especificações exigidas neste termo.

4.2 Os equipamentos entregues estarão sujeitos a verificação de quantidade e especificações, caso o(s) produto(s) ser(em) rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com o exigido, deverá ser substituído de maneira aceitável no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a conferência do responsável pelo acompanhamento e fiscalização, podendo se necessário notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

4.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, válido a partir da publicação do extrato em diário oficial do município.

4.4 Durante a vigência da ata/contrato toda a despesa decorrente de transporte, frete, impostos, encargos, são de exclusiva obrigação da contratada, sem qualquer ônus a contratante, devendo as proponentes estarem atentas ao elaborarem suas propostas para que sejam exequíveis para fazerem suas propostas ou assumirem o contrato.

4.5 Quanto ao pagamento, será efetivado em até 15 dias, após o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, devidamente atestada e assinada pelo membro da comissão de recebimento de bens e serviços e gestor do departamento solicitante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2 Executar a entrega e instalação do produto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

5.3 Cumprir a solicitação dos itens que exigem a conferência das medidas in-loco antes da confecção e instalação do produto.

5.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.708 de 1990).

5.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em caso de problemas identificados no produto

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



fornecido.

5.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.2 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

6.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7. DA AMOSTRA

7.1 Não há necessidade.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1 A definição das quantidades se deu através da análise in loco, sendo as mesmas necessárias para suprir as demandas atuais e futuras. Já os valores máximos estimados que basearam a abertura deste processo, foram obtidos através do cálculo do banco de preços.

Lote	Item	Nome do produto/serviço	Qnt.	Unid.	V. Unit	V. Total
1	1	Armário De Cozinha Armário De Cozinha Modulado De Canto Direito: 4 Peças Com Balcão E Tampo Branco Balcão Gabinete 147 X 81 X 50 Cm (Cxexp). Balcão De Canto: 95 X 89 X 51 Cm. Armário Aéreo 150 Cm: 150 X 54 X 29 Cm. Armário Aéreo De Canto Austin: 90 X 54 X 50,8 Cm. Tampo Para Balcão Gabinete: 150 X 85 X 50,5 Cm. Características Do Produto: Material Da Estrutura: MDP 15 Mm. Material Do Fundo: MDF 3mm. Peso Suportado: 114 Kg Distribuídos. Acabamento:	3,00	UNI	1.590,67	4.772,01

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



		Melamina BP. Escala De Brilho: Fosco. Possui Tampo: Sim. Possui Pia: Não. Possui Portas: Sim. Material Da Porta: MDP. Quantidade De Portas: 9 Portas. Tipo De Dobradiças: Metálicas. Tipo De Porta: Convencional. Possui Gavetas: Sim. Material Da Gaveta: MDP. Quantidade De Gavetas: 2 Gavetas. Tipo De Corrediças: Metálicas. Possui Nichos: Sim. Quantidade De Nichos: 3 Nichos. Tipo De Puxador: Alumínio. Possui Pés: Sim. Diferenciais: - Amplo Espaço Interno. - Puxadores Em Alumínio. - Design Moderno. - Montagem Canto Direito. - Pés Reguláveis Em PVC. - Ambos Balcões Acompanham Tampo. Sistema De Montagem: Parafusos E Cavilhas. Manual De Montagem: Sim. Garantia Do Fabricante: 90 Dias Contra Defeitos De Fabricação.				
2	1	Armário Em Aço, 2 Portas ,4 Prateleiras Armário De Aço Alto, Dividido Verticalmente Em Dois Compartimentos Por Meio De Divisórias Com Portas Independentes, Dotado De Quatro Prateleiras Removíveis E Ajustáveis Em Cada Compartimento. - Corpo, Divisórias E Portas Em Chapa De Aço Laminado A Frio - Chapa 22 (0,75 Mm). - Prateleiras E Reforço Das Portas Em Chapa De Aço Laminado A Frio - Chapa 20 (0,90 Mm). - Base Em Chapa De Aço Laminado A Frio - Chapa 18 (1,25 Mm). - Barras De Travamento Das Portas Ø = ¼ (Mínimo). - Dobradiças Internas Não Visíveis Na Parte Exterior Do Móvel Em Chapa De Aço Laminado A Frio -Chapa 14 (1,9 Mm) Com No Mínimo 75 Mm De Altura - Três Unidades Por Porta. - Maçaneta E Canopla Inteiramente Metálicas, Com Travamento Sistema Onside. - Fechadura De Tambor Cilíndrico Embutida Na Maçaneta Com No Mínimo De 4 Pinos. - Chaves Em Duplicata Presa Às Maçanetas Correspondentes. - Pintura Em Tinta Em Pó Híbrida Epóxi/ Poliéster, Eletrostática Brilhante, Polimerizada Em Estufa. Dimensões Mínimas: Largura: 90 Cm, Profundidade: 40 Cm, Altura: 198 Cm.	5,00	UNI	1.229,90	6.149,50
3	1	Armário Vestiário Armário Vestiário: Armário Tipo Roupeiro De Aço (Total De 08 Portas) Dimensões Aproximadas: Altura: 1.930 Mm Profundidade: 400 Mm Largura: 650 Mm. Para Vestiário / Guarda Volumes, Totalmente	2,00	UNI	1.012,77	2.025,54

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



		Montável Com Travas Invertidas Tipo Unha De Gato Que Dispensa A Utilização De Parafusos, Possui 02 Portas Sobrepostas A Cada Módulo (Total De 8 Portas) Em Aço Com Encaixe Total Dentro Do Vão, Com Fechamento Através De Pitão (Dispositivo Para Cadeado) Injetado Em Nylon Com 33% Fibra De Vidro Na Cor Preta Ou Podendo Receber Opcionalmente Fechadura Tipo Yale. 01 Veneziana Por Porta Para Ventilação, Cabides De Encaixe, Pés Reguláveis Em Polipropileno De Alto Impacto Na Cor Preta, Com Fixação Através De Canaletas, Oferecendo Assim Maior Segurança Ao Usuário. Todo Confeccionado Em Chapa De Aço Nº 22 (Estrutura, Portas E Reforços) E Acabamento Pelo Processo Anti-Corrosivo À Base De Fosfato De Zinco E Pintura Eletrostática A Pó Com Camada De 30 A 40 Microns Com Secagem Em Estufa A 240 °c. Com 8 Portas Pequenas De Giro (4 Na Altura E 2 Na Largura), Venezianas Em Cada Porta Para Ventilação E Pitão Para Cadeado. Partes Da Estrutura Unidas Por Solda Processo De Solda MIG. Cor: Cinza Permite-Se Variação De 10% Nas Medidas Apresentadas.				
4	1	Balança Digital Balança Comercial Digital A Bateria: Superfície De Pesagem Em Aço Inox, Pés Reguláveis, Teclas De Zero E Tara, Dimensões Aproximadas: 33 × 33 × 10 Cm, Manual, Peso Bruto: 2,5Kg, Display Digital, Bateria Com Duração De Até 24 Hrs, Tendo Carregamento Automático Quando Ligado A Energia, Capacidade De 40kg Com Escala De 2g.Voltagem: 110V Deve Estar Em Conformidade Com Portaria 236/94 Do INMETRO.	4,00	UNI	368,53	1.474,12
5	1	Batedeira Planetária Batedeira Planetária: Preto, 700w, 110v Dimensões Do Produto 38P X22l X33,5ª, Material PP E Aço Inox, 12 Velocidades.POTÊNCIA DE 700W: Prepara Vários Tipos De Massas, Pães, Cremes, Chantilly E Claras Em Neve.MOVIMENTO PLANETÁRIO: Maior Rapidez E Homogeneidade À Mistura, Além De Aumentar O Volume Da Massa, 3 TIPOS DE BATEDORES: Permite O Preparo De Massas Leves, Médias E Pesadas,12 VELOCIDADES: Possibilita A Escolha Ideal De Velocidade, Conforme O Tipo De Receita A Ser	3,00	UNI	488,00	1.464,00

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Juan Emanuel Gaveluk de Souza em: 09/07/2025 09:36:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WALDERLEI LEME FERNANDES em 09/07/2025 09:49:32. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 09/07/2025 09:37:09. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 09/07/2025 09:49:00. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: dd1291c6-81c6-4ad2-889a-691c037c4206



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



		Preparada,ALTA CAPACIDADE: Tigela Com 4,5 Litros Para Preparar Receitas Com Grande Quantidade De Ingredientes.				
6	1	Bebedouro De Água - 25 Llitros Bebedouro De Água, Industrial, 25 Litros; Com 02 (Duas) Torneiras, Sendo 01 Natural E 01 Gelada; Bebedouros + Filtro, Elétrico, Corpo E Estrutura Em Aço Inox 430. Tampa E Pés Reguláveis De Plástico (Abs Injetado); Aparador De Água (Pingadeira) Em Aço Inox 430; Serpentina Em Aço Inox 304 (Interna); Reservatório Em Polipropileno Atóxico; Isolamento Térmico Em Eps; Boia Controladora Do Nível De Água; Tomada De 3 Pinos Conforme A Norma Da Abnt/Nbr/603351, Certificado Pelo Inmetro; Termostato Com 7 Níveis Para Controle De Temperatura; Gás Ecológico R134a; Refrigeração Por Compressor Que Garante Maior Eficiência; Motor 1/8+ Hp 127v (1,8a) 220w; Consumo Médio: 9,21 Kw/H Mês; Altura Da Entrada De Água Em Relação Ao Solo: 1,29m; Altura Do Ponto De Esgotamento Em Relação Ao Solo: 51cm; Altura Do Ponto De Esgotamento Em Relação Ao Solo: 51cm; Altura Do Aparador De Água Em Relação Ao Solo: 72,5cm (Borda Superior); Distância Entre O Aparador De Água E Torneira: 27,5cm (Fundo Do Aparador)	1,00	UNI	1.544,28	1.544,28
7	1	Carrinho De Apoio Em Aço Inox Carrinho De Apoio: Em Aço Inox, Contendo 3 Prateleiras Com Bordas , Deve Possuir 2 Puxadores E Rodízios Com Trava, Medida Aproximada De 100x50x105cm, Suportar Até 120kg De Carga, Sendo 40kg Na Prateleira De Cima, 40kg Na Prateleira Central E 40kg Na Prateleira De Baixo, De Fácil Higienização, As Rodas Devem Ser Macias E Silenciosas.	2,00	UNI	575,67	1.151,34
8	1	Chuveiro Elétrico: Branco 5500 W 127 V, 4 Níveis De Temperatura	2,00	UNI	71,20	142,40
9	1	Container Para Lixo 1000 Litros Container De Lixo: 1000 Litros Com Pedal Com 4 Rodízios Giratórios, Sendo 2 Com Freios, E Garfos Em Aço Com Tratamento Anticorrosivo E Fabricado Em Polietileno De Alta Densidade-Cor: Preta	2,00	UNI	1.496,33	2.992,66
10	1	Escorredor De Louça Cama Escorredor De Louça Cama: Tipo Grande, Em Inox, Com Medidas Aproximadas De C 50 X L 40 X A 20	7,00	UNI	63,80	446,60

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



		Cm, Capacidade 10 Pratos, Com Local Reservado Para Colocação De Talheres, Pés Emborrachados.				
11	1	Escorredor De Louças Industrial Escorredor De Louças Industrial: de bancada, material: Aço inox, com capacidade para 80 pratos, de fácil higienização, resistente a variações de temperatura, com 3 andares, medidas aproximadas: 100 cm x 20 cm x 70 cm.	7,00	UNI	628,67	4.400,69
12	1	Estante De Aço - 5 Prateleiras Estante De Aço: Estante 100% Em Aço Inoxidável Com 5 Prateleiras Lisas, De Fácil Higienização, Medindo Aproximadamente 150 Cm De Comprimento X 40 Cm De Largura X 200 Cm De Altura. Deve Suportar Até 400 Kg De Carga, Sendo 80 Kg Em Cada Prateleira, Desmontável.	8,00	UNI	1.344,68	10.757,44
13	1	Estante De Aço - 6 Prateleiras Estante De Aço Com 6 Prateleiras, 6 Prateleiras Reguláveis Em Chapa 24, 4 Colunas Confeccionadas Em Chapa De Aço Nº 18 Com Várias Furações Para Parafusar, Reforço Em X No Fundo E Nas Laterais, Pintura Eletrostática A Pó Ou Pintura Em Esmalte Sintético, Medidas Aproximadas 900 Mm X 1980 Mm X 400 Mm, Capacidade De 60 Kg Por Prateleira, Cor Cinza.??	5,00	UNI	1.518,32	7.591,60
14	1	Estrado Plástico Em Polipropileno Estrado Plástico Em Polipropileno: PP E/Ou Polietileno De Alta Densidade - PEAD. Em Módulos Que Se Encaixam Sem Deixar Sobressaltos Ou Rebarbas E São Encaixados Até Cobrir Uma Área Específica. Devem Atender As Normas Da ANVISA - Agência Nacional De Vigilância Sanitária. O Estrado Deve Possuir Como Dimensões, No Mínimo: (Largura X Comprimento X Altura): 50x50x5cm. Deve Pesar Em Média 2kg E Suportar, No Mínimo, Uma Carga Estática De 10 Toneladas/M². Cor: Preto Ou Cinza.	6,00	UNI	23,85	143,10
15	1	Fogão 4 Bocas Fogão: 4 Bocas: Acendimento Automático, Mesa Top Control, Trempe Dupla E Plana Esmaltado, Visor Amplo Da Porta Do Forno, Tampa De Vidro, 1 Grade Deslizante, Com Sistema De Segurança Corta Gás, Luz De Forno, Forno Limpa Fácil, Mesa De Aço Inox, Alimentação A Gás, Cor Branca, Capacidade Do Forno: 60 Litros. Medidas: Altura: 96 Cm, Largura: 51,5 Cm, Profundidade: 63,3 Cm, Peso: 28 Kg. Garantia De 12 Meses, Voltagem:	1,00	UNI	742,00	742,00

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



		Bivolt.				
16	1	Fogão 6 Bocas - Industrial Com Super Forno Fogão Industrial 6 Bocas Com Super Forno: Superfície Lisa E Sem Emendas, Com Distância Maior Entre As Grelhas Para Suportar Painéis De Grande Porte. Quadro Superior Estampado Com Perfil No Máximo 10cm De Largura Entre Grelhas, Queimadores Duplos De No Mínimo 180mm De Diâmetro Em Ferro Fundido. Registros Em Latão Forjado. Tubo De Distribuição De Gás Com Tampão De Bico De Entrada De Gás Reversível. Grelhas De Ferro Fundido De Aprox. 30 X 30 Cm De 6 Pontas. Grelhas De Ferro Fundido De Aprox. 40 X 40 Cm De 8 Pontas. Opção Para Fogão De Centro De Cozinha Ou De Canto. Fogões Moduláveis, Bandeja Coletora De Resíduos Em Chapa De Aço Galvanizada, Pintura Eletrostática A Pó Na Cor Cinza Grafite. Medidas Aproximadas: 115cm C, 0,84cm A E 0,78 L. Garantia Mínima De Um Ano.	5,00	UNI	1.505,30	7.526,50
17	1	Forno Elétrico: Capacidade De 70 L Forno Elétrico: Capacidade De 70L, Controle De Temperatura De 90°C Até 230°C Possibilita Selecionar A Temperatura De Acordo Com O Alimento A Ser Preparado, 2 Resistências Superior E Inferior, Com Controle Individual De Resistência Para Distribuir Melhor O Calor, Função Dourar Alimentos, Função Timer De 60 Minutos, Com Desligamento Automático, Luz Indicadora De Funcionamento Indica Que O Aparelho Está Funcionando, Revestimento Esmaltado Interior Esmaltado Para Facilitar A Limpeza, Acompanha Bandeja E Grelha, Luz Interna. Dimensões Do Produto: Altura: 39 Cm, Largura: 63,7 Cm, Profundidade: 40 Cm, Peso: 10,1 Kg, Voltagem: 110V.	4,00	UNI	1.494,51	5.978,04
18	1	Freezer Horizontal Linha Branca - 500 Litros Freezer Horizontal Capacidade Mínima De 500 Litros - Sistema Degelo - 02 Tampas - Gabinete Interno E Externo Revestido De Chapa De Aço Pintado - Quatro Pés Com Rodízios - Dreno De Gelo Frontal - Termostato De Preferencialmente Frontal - Cor Branca - Temperatura De Operação De 20 A 5 °C - Voltagem: 110 V. - Cordão De Alimentação (Rabicho) Certificado Pelo Inmetro, Com Indicação Da Voltagem. - Classificação Do Inmetro A.??Garantia Mínima De Um Ano A	1,00	UNI	3.454,72	3.454,72

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



		Partir Da Data Da Entrega, De Cobertura Integral Do Equipamento. O Fabricante/Contratado É Obrigado A Dar Assistência Técnica Gratuita Na Sua Rede Credenciada De Assistência, Durante O Período Da Garantia, Substituindo As Peças Com Defeito.??				
19	1	Geladeira Industrial Geladeira Industrial Comercial: Mini Câmara Fria: Com 6 Portas, Operando Em Temperaturas Entre +1°C A +7°C, Sistema De Ar Forçado Frost Free, Revestido Externamente Em Aço Inox Brilhoso E Internamente Em Aço Galvanizado. Isolamento 100% Em Poliuretano, Ecológico E Econômico, Com Portas Com Sistema Anti- Transpirante, Prateleiras Reguláveis Com Pintadas Em Epóxi, Controle De Temperatura Digital. Conta Com Uma Capacidade De 1200L De Armazenamento. Garantia De 12 Meses. Tensão 110 V. Medidas Aproximadas: Altura 185 Cm X Largura 180 Cm X Comprimento 76 Cm.	2,00	UNI	8.698,52	17.397,04
20	1	Geladeira/Refrigerador Geladeira/Refrigerador: Tipo De Degelo: Frost Free, Tipo De Porta: Duplex, Quantidade: 02 Portas, Capacidade Líquida Total: 474 L, Capacidade Líquida Do Refrigerador: 346 L, Capacidade Líquida Do Freezer: 128 L, Cor: Branco, Características: Icemax, Fastadapt (Icemax Gelo Sempre À Mão De Maneira Mais Fácil Com Icemax, Compartimento Com Abertura Exclusiva Que Permite A Reposição Da Água Sem Respingos, Que Não Mistura Odores Com O Restante Do Freezer E É Fácil De Remover. Fastadapt: Flexibilidade Para Organizar O Interior Com As Prateleiras Deslizantes Que Possibilitam Várias Configurações Internas Do Freezer E Da Geladeira, Temperatura Do Congelador -18°C, Prateleiras: 5 Refrigerador E 2 Freezer, 2 Gavetas Refrigerador. 2 Gavetas Freezer, Porta Refrigerador: 5 Compartimentos Porta Freezer: 2 Compartimentos, Tecnologia De Refrigeração: Inverter, Voltagem: 110 V, Medidas Aproximadas: Largura: 70 Cm Altura: 189 Cm Profundidade: 73,2 Cm.	6,00	UNI	3.471,48	20.828,88
21	1	Liquidificador 3 L Liquidificador: Capacidade Total Do Copo 3L: Capacidade Total Do Copo 3L, Com Capacidade Útil Do Copo De 2L, Alça Anatômica, Tampa Com Sobretampa E Orifício	8,00	UNI	205,08	1.640,64

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



		Que Permita A Inclusão De Ingredientes Durante O Preparo, E, Ao Servir, Ela Não Precise Ser Removida Do Copo, Com Base Antiderrapante, Com No Mínimo 10 Velocidades, Com Função Ice, Que Tritura Gelo, Com Filtro Removível, Copo Em Acrílico, Função Pulsar, Lâmina Integrada De Aço Inox, Faca De 6 Lâminas. Voltagem: 110v, Cor: Preto, Garantia De 12 Meses.				
22	1	Liquidificador 4 L Liquidificador industrial - capacidade 4L: capacidade 4L, rotação baixa, material da jarra: aço inoxidável, conjunto mancral/hélice em aço inoxidável, base em ABS, duas alças laterais, potência (w) 800W, voltagem: 110V, tampa: Alumínio Repuxado cor inox, medidas aproximadas: altura: 615 mm; Comprimento: 230 mm; Largura: 230 mm; Peso: 9,4 Kg; garantia 12 meses.	4,00	UNI	533,33	2.133,32
23	1	Longarina 03 Lugares Assento E Encosto Confeccionado Em Polipropileno Anatômico, Preto, Dimensões Aproximadas: 150 Cm X 50 Cm X , Espessura De 10 , Peso Suportado De 120 Kg A 150 , Estrutura Confeccionada Em Aço Industrial, 02 Barras Na Horizontal, Pés Em Estrutura Dupla, Sentido Vertical Paralela E Un Sentido Horizontal, Medindo Aproximadamente 40 X 80 X 2,5 , Pintura Eletrostática Em Tinta Pó, Na Cor Preta. Com Garantia De No Mínimo 12 Mes, Fabricada De Acordo Com A Legislação Vigente.??	5,00	UNI	317,97	1.589,85
24	1	Máquina De Lavar 15Kg Máquina De Lavar 15Kg: Branca, Cesto De Inox, Com Ciclo Tira Manchas Advanced E Smart Sensor Dispenser Jet&Clean E Ultra Filter (LED15)- BWF15AB 110V	2,00	UNI	2.296,00	4.592,00
25	1	Mesa De Inox Lisa Mesa De Inox Lisa: Mesa Aço Inox Industrial / Bancada De Apoio, Suporta Até 400 Kg De Carga, Sendo 300 Kg Na Tampa Superior E 100 Kg Na Tampa Inferior, Medidas Aproximadas: C1,80 X L60 X A80, Com Pés Tubulares E Ajustáveis, Resistentes A Corrosão, Ao Frio E Ao Calor Intenso.	5,00	UNI	603,19	3.015,95
26	1	Mesa Pia Aço Inox Mesa Pia Aço Inox Industrial Com Paineiro E Duas Cubas: Mesa Pia Aço Inox 201 Com Duas Cubas Centrais 50x40x25cm. Bancada Com 140 Cm De Comprimento, 70 Cm Largura, 90cm Altura Espelho Frontão De 10cm Que Tem Como	3,00	UNI	1.871,70	5.615,10

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



		Função Proteger A Parede Contra Os Respingos De Água E Demais Líquidos, Painel inferior Responsável Pelo Armazenamento De Materiais De Uso Constante, Garantindo Agilidade Na Manipulação Dos Alimentos. A Estrutura Da Mesa Possibilita Suportar 400 Kg De Carga, Sendo 300kg Na Tampa Superior E 100kg No Painel inferior. Possuir Alta Resistência A Corrosão Resistente Ao Frio Ou Ao Calor Intenso, Material Inerte, Ou Seja, Não Age Ou Interage Com O Que Está Em Contato, Aparência Higiênica, Possibilita Limpeza Frequente E Desinfecção, Material Impermeável, Superfície Lisa, Livre De Oxidação; Pés Ajustáveis, Garantindo Segurança E Estabilidade.				
27	1	Micro-Ondas Capacidade 34 L Micro-Ondas: Capacidade 34 L: Para Bancada, Com Trava De Segurança, Função Tira Odor, Função Limpa Fácil, Diâmetro Do Prato 32,5 Cm, Painel Digital, Luz Interna, Dimensões Aproximadas Do Produto (Axlpx) 32.50x57.50x46.00, Cor: Branco, Voltagem:110 V, Garantia De 12 Meses	7,00	UNI	759,04	5.313,28
28	1	Multiprocessador De Alimentos Multiprocessador De Alimentos: Cor: Preto, Potência 1700 W, 2 Velocidades + Pulsar, Funcionalidade 9 Em 1: Batedeira, Espremedor, Processador, Liquidificador. Capacidade Da Jarra Do Processador 2,1 L; Capacidade Do Copo Do Liquidificador Total De 3,2L E Útil De 1,7L Em Acrílico; Com Trava De Segurança Que Não Deixe O Motor Ser Ativado Sem Que Os Copos Estejam Colocados De Maneira Correta. Dimensões Do Produto 23,3P X 45L X 36,3A Centímetros. Acessórios Inclusos: 01 Copo De Liquidificador, 01 Jarra De Multiprocessador, 01 Espremedor De Frutas, 01 Adaptador De Lâminas, 01 Lâmina De Fatiar, 01 Lâmina De Ralar, 02 Lâminas De Processar, 01 Batedor E 01 Emulsificador. Pés Antiderrapantes; Tipo De Plugue: 2 Pinos. Voltagem 110 V. Garantia De 12 Meses	8,00	UNI	284,50	2.276,00
29	1	Pia Em Aço Inoxidável Pia De Apoio Em Aço Inoxidável Com Gabinete Conter 1 Cuba Em Posição Central: N Em Aço Inox 304, De Fácil Higienização, Acabamento Pré-Polido. Medidas Do Produto: 180 Cm X 55 Cm (C X L X A), Altura Do Espelho De 5 Cm. Gabinete Para Pia	2,00	UNI	816,58	1.633,16

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



		De Apoio: Em MDF Para Pia De Cozinha De Tamanho: 180 Cm X 55 Cm (Comprimento X Largura) Com 01 Cuba Centralizada. As Portas Devem Possuir Puxadores Cromados Com Dobradiças E Amortecedor Que Não Deixam As Portas Baterem. Deverá Ter 3 Portas, Espaço Interno Com Prateleira Recuada De 50 Cm De Profundidade Para Objetos Que Exigem Mais Espaços Para Serem Acomodados. Deve Possuir 2 Gavetas Do Lado Direito Na Parte Superior De Aproximadamente 35cm Comprimento E Profundidade De 40 Cm E 01 De Maior Altura Na Parte Inferior Com Mesma Profundidade E Largura. Possuir Pés Com Regulagem De Altura Para Melhor Nivelamento Caso Precise Em Eventuais Desníveis No Piso.				
					V. Total	128.791,76

Dessa forma, fica o valor total de R\$ 128.791,76 (cento e vinte e oito mil setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Departamento e Diretor (a) ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.3 A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal ou por substituto designado pelo mesmo. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4 O contratado fica obrigado a corrigir, reparar, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais/equipamentos nela empregados.

9.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.6 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 Início da execução do objeto: Até 30 (trinta) dias da emissão da nota de Empenho e ou AF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



(autorização de fornecimento).

10.2 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco.

11.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores.

11.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1 Os produtos deverão ser entregues e instalados nos locais solicitados pelo Departamento Municipal de Educação e Assistência Social.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza Da Despesa	Fonte
Manutenção Educação 5% Das Transferencias Constitucionais	00790 - 09.001. 12.361.0010.202	4.4.90.52.00.00	00103
Programa Educação 25% Das Transferencias Constitucionais E Impostos	00945 - 09.001. 12.361.0020.2031	4.4.90.52.00.00	00104
Programa Salario Educação	00855 - 09.001. 12.361.0020.2027	4.4.90.52.00.00	00107
Manutenção Do Conselho Municipal Do Idoso	01735 - 14.001. 08.241.0029.2057	4.4.90.52.00.00	00000
Manutenção Do Conselho Tutelar E Cmdca Municipal	01780 - 14.001. 08.243.0029.2059	4.4.90.52.00.00	00000
Programa Municipal Da Familia Acolhedora	01800 - 14.001. 08.244.0010.2060	4.4.90.52.00.00	00000
Programa Piso Paranaense De Assistencia Social	01840 - 14.001. 08.244.0010.2062	4.4.90.52.00.00	01011
Manutenção Do Departamento Municipal De Assistencia Social	01880 - 14.001. 08.244.0010.2063	4.4.90.52.00.00	00000
Programa Do Indice De Gestao Descentralizada	01920 - 14.001. 08.244.0030.2065	4.4.90.52.00.00	00936
Programa Municipal Dos Serviços De Convivência E Fortalecimento De Vinculos	02025 - 14.001. 08.244.0030.2069	4.4.90.52.00.00	00934
Programa Municipal Dos Serviços De Convivência E Fortalecimento De Vinculos	02030 - 14.001. 08.244.0030.2069	4.4.90.52.00.00	00945

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 08 de julho de 2025

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Juan Emanuel Gaveluk de Souza em: 09/07/2025 09:36:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WALDERLEI LEME FERNANDES em 09/07/2025 09:49:32. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 09/07/2025 09:37:09. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 09/07/2025 09:49:00. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: dd1291c6-81c6-4ad2-889a-691c037c4206



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



Walderlei Lemes Fernandes
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 113/2025.

Equipe de Apoio:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Douglas Felipe de Carvalho

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Juan Emanuel Gaveluk de Souza em: 09/07/2025 09:36:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WALDERLEI LEME FERNANDES em 09/07/2025 09:49:32. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 09/07/2025 09:37:09. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 09/07/2025 09:49:00. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://jundiaidosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código:
dd1291c6-81c6-4ad2-889a-691c037c4206



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Processo Administrativo nº 051/2025.

Protocolo Eletrônico nº 113/2025.

MATRIZ DE RISCOS

RISCO 01: Licitação Deserta

Probabilidade: média;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Planejamento considerando as atuais necessidades;

Risco 02: Contratada com produtos/serviços desqualificados

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Constar no Edital a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação;

Ação de Contingência: Exigir comprovações e solicitar que a Contratada tome as providências cabíveis caso seja necessário;

Risco 03: Não conformidade com as medidas exigentes

Probabilidade: Média;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Fiscalização dos materiais com as normas exigentes;

Ação de Contingência: Solicitar que a Contratada forneça outro produto adequado;

Risco 04: Atrasos na Entrega

Probabilidade: Média;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Notificar a empresa para que a mesma cumpra o prazo estabelecido;

Ação de Contingência: Aplicar sanção do Contrato.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Processo Administrativo nº 051/2025.

Protocolo Eletrônico nº 113/2025.

ANEXO II

1. HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);

g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

h) Alvará de Localização;

i) Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública (TCE-PR);

j) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU);

k) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ);

l) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).** www.tst.gov.br

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Processo Administrativo nº 051/2025.

Protocolo Eletrônico nº 113/2025.

ANEXO III

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 022/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:.....CNPJ.....e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:.....CARTEIRA DE IDENTIDADEe CPF:

ENDEREÇO: e TELEFONE:AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Processo Administrativo nº 030/2025.

Protocolo Eletrônico nº 136/2025.

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL
- BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária**

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Juan Emanuel Gaveluk de Souza em: 09/07/2025 09:36:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WALDERLEI LEME FERNANDES em 09/07/2025 09:49:32. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 09/07/2025 09:37:09. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 09/07/2025 09:49:00. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código:
dd1291c6-81c6-4ad2-889a-691c037c4206



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Processo Administrativo nº 051/2025.

Protocolo Eletrônico nº 113/2025.

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE
LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whats app	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsap p	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Processo Administrativo nº 030/2025.

Protocolo Eletrônico nº 136/2025.

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Processo Administrativo nº 051/2025.

Protocolo Eletrônico nº 113/2025.

Declaração Inidoneidade

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº *****, sediada. (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão ELETRÔNICO Nº 022/2025 instaurada pela Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Juan Emanuel Gaveluk de Souza em: 09/07/2025 09:36:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WALDERLEI LEME FERNANDES em 09/07/2025 09:49:32. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 09/07/2025 09:37:09. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 09/07/2025 09:49:00. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código:
dd1291c6-81c6-4ad2-889a-691c037c4206



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Processo Administrativo nº 051/2025.

Protocolo Eletrônico nº 113/2025.

Declaração Habilitação

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF ****Nº *****, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Juan Emanuel Gaveluk de Souza em: 09/07/2025 09:36:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WALDERLEI LEME FERNANDES em 09/07/2025 09:49:32. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 09/07/2025 09:37:09. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 09/07/2025 09:49:00. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código:
dd1291c6-81c6-4ad2-889a-691c037c4206



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Processo Administrativo nº 051/2025.

Protocolo Eletrônico nº 113/2025.

Declaração menor de idade

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº *****, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, e Lei Federal nº 14.133/21.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante) OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Processo Administrativo nº 051/2025.

Protocolo Eletrônico nº 113/2025.

Declaração ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Juan Emanuel Gaveluk de Souza em: 09/07/2025 09:36:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WALDERLEI LEME FERNANDES em 09/07/2025 09:49:32. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 09/07/2025 09:37:09. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 09/07/2025 09:49:00. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://jundiaidosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código:
dd1291c6-81c6-4ad2-889a-691c037c4206



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Processo Administrativo nº 051/2025.

Protocolo Eletrônico nº 113/2025.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Juan Emanuel Gaveluk de Souza em: 09/07/2025 09:36:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WALDERLEI LEME FERNANDES em 09/07/2025 09:49:32. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 09/07/2025 09:37:09. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 09/07/2025 09:49:00. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://jundiadosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código:
dd1291c6-81c6-4ad2-889a-691c037c4206



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Processo Administrativo nº 051/2025.

Protocolo Eletrônico nº 113/2025.

Declaração Vínculo

(Razão Social)CNPJ/MF Nº Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônica nº....., instaurada pelo Município de De Jundiá do Sul - Estado do Paraná-PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

DataLocal.....

Nome do declarante RG.....CPF.....

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Processo Administrativo nº 051/2025.

Protocolo Eletrônico nº 113/2025.

ANEXO XII

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
*****E*****

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, CNPJ nº 76.408.061/0001-51, situado na Rua Anchieta, Praça Pio X, 260, De Jundiá do Sul - Estado do Paraná, CEP 86.470-000, neste ato representado pelo Senhor, Prefeito Municipal de De Jundiá do Sul - Estado do Paraná,,, residente, RG. e CPF n, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa ... neste ato representada pelo Senhor doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n./2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd	V. Unit.	V.Total
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do(a) Formalização do Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

Instalação do Ar condicionado.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



92. XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.) dias;

2. *moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de.....% (por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.

3. compensatória de% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX

(XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2023, de 19/12/2024

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza Da Despesa	Fonte
Manutenção Educação 5% Das Transferencias Constitucionais	00790 - 09.001. 12.361.0010.202	4.4.90.52.00.00	00103
Programa Educação 25% Das Transferencias Constitucionais E Impostos	00945 - 09.001. 12.361.0020.2031	4.4.90.52.00.00	00104
Programa Salario Educação	00855 - 09.001. 12.361.0020.2027	4.4.90.52.00.00	00107
Manutenção Do Conselho Municipal Do Idoso	01735 - 14.001. 08.241.0029.2057	4.4.90.52.00.00	00000
Manutenção Do Conselho Tutelar E Cmdca Municipal	01780 - 14.001. 08.243.0029.2059	4.4.90.52.00.00	00000

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



Programa Municipal Da Família Acolhedora	01800 - 14.001. 08.244.0010.2060	4.4.90.52.00.00	00000
Programa Piso Paranaense De Assistencia Social	01840 - 14.001. 08.244.0010.2062	4.4.90.52.00.00	01011
Manutenção Do Departamento Municipal De Assistencia Social	01880 - 14.001. 08.244.0010.2063	4.4.90.52.00.00	00000
Programa Do Índice De Gestao Descentralizada	01920 - 14.001. 08.244.0030.2065	4.4.90.52.00.00	00936
Programa Municipal Dos Serviços De Convivência E Fortalecimento De Vinculos	02025 - 14.001. 08.244.0030.2069	4.4.90.52.00.00	00934
Programa Municipal Dos Serviços De Convivência E Fortalecimento De Vinculos	02030 - 14.001. 08.244.0030.2069	4.4.90.52.00.00	00945

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

13.3. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
(ExclusivoMPE–LCn.147/2014)

Processo Administrativo nº 051/2025.

Protocolo Eletrônico nº 113/2025.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

O Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para a Aquisição de aparelhos elétricos, eletrônicos, móveis e utensílios domésticos para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Assistência Social para serem retirados conforme a necessidade pelo período estimado de 12 (doze) meses.

O valor máximo de **R\$ 128.791,76 (cento e vinte e oito mil setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos)**.

De acordo com especificações e condições constantes no edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 24/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 24/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 24/07/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/abas> “FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA”.

TELEFONES: (43) 3626-1490

CONTATO SUPORTE BLL: (41) 3097-4600 ou contato@bll.com.br

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiá do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 08 de julho de 2025.

Walderlei Lemes Fernandes
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 113/2025

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

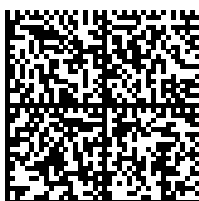
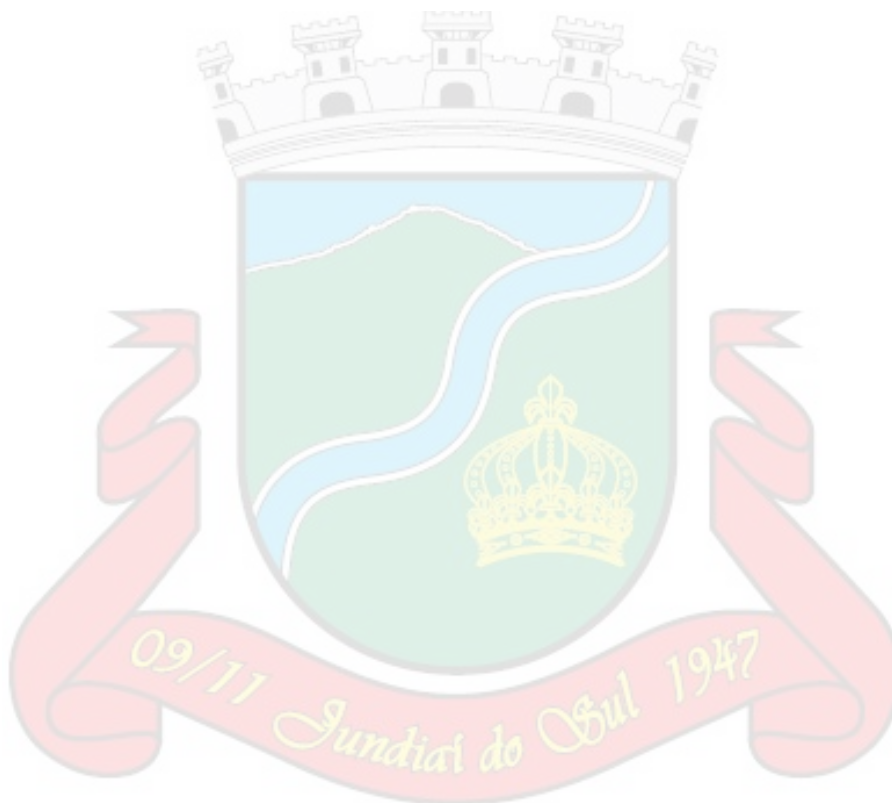


Documento: 818/2025 - Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 022-2025 - Utensílios Domésticos.pdf
Data: 09/07/2025 09:36:52

Assinatura avançada realizada por: JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 09/07/2025 09:37:09.

Assinatura avançada realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 09/07/2025 09:49:00.

Assinatura avançada realizada por: WALDERLEI LEME FERNANDES em 09/07/2025 09:49:32.



Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41> com
o código dd1291c6-81c6-4ad2-889a-691c037c4206